

**Ementa:**

**INDICANDO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, REALIZAR A CRIAÇÃO DA SUBPREFEITURA DAS AGROVILAS COM O PROPÓSITO DE AUXILIAR, COM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS, ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, QUE DESENVOLVAM OU QUE VIEREM A DESENVOLVER ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO, QUE CONSISTIREM EM GERAÇÃO DE RENDA E EMPREGOS NO MEIO RURAL, PRINCIPALMENTE NAS AGROVILAS DO MUNICÍPIO, CONSIDERADOS DE INTERESSE PÚBLICO.**

**Interessado:**

**VEREADOR SILVÉRIO RIBEIRO SILVESTRE (SILVÉRIO RIBEIRO)**

**Proposição:**

**INDICAÇÃO N.º 019/2022, de 15 de setembro de 2022.**

**Movimento do Processo**

Andamento	Data		
	DD	MM	AAAA
AO PLENÁRIO (47ª Sessão Ordinária)	15	09	2022
A DIRETORIA LEGISLATIVA	15	09	2022
AO ASSESSOR JURÍDICO	16	09	2022
A DIRETORIA LEGISLATIVA	20	09	2022
A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL	20	09	2022
A DIRETORIA LEGISLATIVA	28	09	2022
AO PLENÁRIO (52ª SESSÃO ORDINÁRIA – Em discussão e votação única aprovada por unanimidade)	04	10	2022
A DIRETORIA LEGISLATIVA		10	2022
<p>CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHOL  Aprovado por Unanimidade em  Sessão Ordinária em (x) 1ª ( ) 2ª  (✓) Única Votação, na data de  <u>04/10/2022</u></p>			
<p>_____  Presidente</p>			



PODER LEGISLATIVO  
CASTANHAL / PARÁ

INDICAÇÃO N.º 019 /2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
PROTOCOLO N.º 363/2022  
EM, 15 / 09 / 2022  
*Maria Perpetuo*  
Maria Perpetuo Socorro de Lima

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores.

O Vereador com assento neste Parlamento, depois de cumpridas as formalidades regimentais, solicita que seja encaminhado expediente ao **Executivo Municipal**, sugerindo:

A criação da Subprefeitura das Agrovilas com o propósito de auxiliar, com máquinas, equipamentos, veículos, materiais, mão-de-obra e isenção de taxas municipais, às pessoas físicas e jurídicas, que desenvolvam ou que vierem a desenvolver atividades econômicas no Município, que consistirem em geração de renda e empregos no meio rural, principalmente nas agrovilas do município, considerados de interesse público.

Tal propositura objetiva incentivar as atividades desenvolvidas pelos pequenos produtores rurais e agricultura familiar do Município, a geração de empregos e, principalmente, a manutenção do homem no campo, tendo como objetivos primordiais o incremento e desenvolvimento de atividades agroindústrias, através de ações direcionadas a proporcionar direta ou indiretamente o aumento da produtividade, o escoamento da produção e a melhoria da qualidade de vida.

Plenário Manoel Carneiro Pinto Filho, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2022.

*Silvério Ribeiro*  
Silvério Ribeiro  
Vereador / PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
Aprovado por Unanimidade em  
Sessão Ordinária em ( ) 1ª ( ) 2ª  
(x) Única Votação, na data de  
04 / 10 / 2022  
*[Assinatura]*  
Presidente



PODER LEGISLATIVO  
CASTANHAL / PARÁ

**PARECER 506/2022/ASSJUR:**

Indicação nº 019/2022

**Autor: Vereador Silvério Ribeiro.**

Indica ao Gestor Municipal, para que o mesmo, em conjunto com as secretarias competentes de sua administração, **envide esforço** para viabilizar a criação da subprefeitura das Agrovilas com o propósito de auxiliar com máquinas, equipamentos, veículos, materiais, mão-de-obra e isenção de taxas municipais, às pessoas físicas e jurídicas, hipossuficientes, que desenvolvam ou que vierem a desenvolver atividades economicas no Município, que consistem em geração de renda e empregos no meio rural, principalmente nas agrovilas do Município, que sejam consideradas de interesse público.

Veio para exame desta Assessoria Jurídica acerca da **INDICAÇÃO nº 019/2022**, de propositura do **Vereador Silvério Ribeiro**, indica ao Gestor Municipal, para que o mesmo, em conjunto com as secretarias competentes de sua administração, **envide esforço** para viabilizar a criação da subprefeitura das Agrovilas com o propósito de auxiliar com máquinas, equipamentos, veículos, materiais, mão-de-obra e isenção de taxas municipais, às pessoas físicas e jurídicas, hipossuficientes, que desenvolvam ou que vierem a desenvolver atividades economicas no Município, que consistem em geração de renda e empregos no meio rural, principalmente nas agrovilas do Município, que sejam consideradas de interesse público, passamos a exarar o seguinte:

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanhal estabelece em seu artigo 119 o fundamento legal para a propositura das indicações, ora transcritas.

Art.119. Indicação é a propositura que tem por fim sugerir ao Poder Executivo, medidas de interesse público que não caibam em Projetos de iniciativa da Câmara.

Destarte, em análise ao objeto da indicação verifica-se que se trata de **sugestão de interesse público** de autoria do referido Edil ao **Executivo Municipal**.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
RECEBIDO  
Em, 22 de 12 de 2022

Zadeguete Barbosa  
Assessor Jurídico  
Portaria nº 009/2021-D.A  
OAB/PA nº 23479.



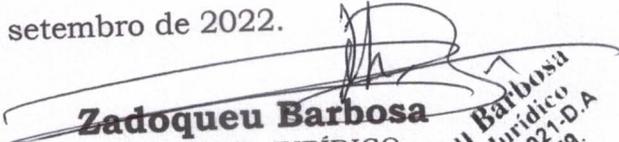
**PODER LEGISLATIVO  
CASTANHAL / PARÁ**

Portanto, em análise ao objeto de indicação, nota-se que é a razão de **alento de interesse público de autoria do Vereador Silvério Ribeiro** com assento neste Notável Parlamento, com remessa ao Executivo Municipal, entretanto, não sendo matéria pertinente para projeto de iniciativa desta Casa de Leis.

Posto isto, estando à propositura em comento, prevista no ordenamento jurídico deste Parlamento Municipal, esta Assessoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente pelo seguimento da indicação nº 019/2022 ao Executivo municipal.**

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo de quem de direito.

Castanhal/PA, 20 de setembro de 2022.

  
**Zadoqueu Barbosa**

ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/PA 23479.

**Zadoqueu Barbosa**  
Assessor Jurídico  
Portaria nº 009/2021-D.A  
OAB/PA nº 23479.



**PODER LEGISLATIVO  
CASTANHAL / PARÁ**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL**

**INDICAÇÃO Nº 019/2022, de 15/09/2022.**

**INDICANDO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, REALIZAR A CRIAÇÃO DA SUBPREFEITURA DAS AGROVILAS COM O PROPÓSITO DE AUXILIAR, COM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS, ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, QUE DESENVOLVAM OU QUE VIEREM A DESENVOLVER ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO, QUE CONSISTIREM EM GERAÇÃO DE RENDA E EMPREGOS NO MEIO RURAL, PRINCIPALMENTE NAS AGROVILAS DO MUNICÍPIO, CONSIDERADOS DE INTERESSE PÚBLICO.**

**Autor: Vereador Silvério Ribeiro Silvestre (Silvério Ribeiro)**

A Indicação, foi recebida a fim de ser apreciada quanto a seu aspecto Constitucional, Legal e Jurídico, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis.

A matéria em apreço está elaborada de acordo com as técnicas redacionais. Esta, Comissão Permanente, após análise minuciosa do conteúdo, bem como discussão da relevância da presente Indicação, e empenhada em nortear a aludida Proposta, embasada em orientações da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, favoravelmente a sua tramitação, conclui, igualmente, pela regular tramitação.

Mediante isso, naquilo que nos cabe examinar, a referida Indicação encontra-se em condição de ser tramitada, cabendo aos vereadores no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição.



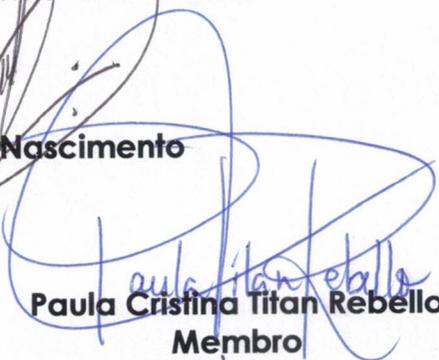
**PODER LEGISLATIVO  
CASTANHAL / PARÁ**

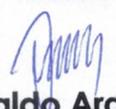
É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Castanhal, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

  
**Rosimar Possidônio do Nascimento**  
Presidente

  
**Everton Joylson Abreu de Oliveira**  
Membro

  
**Paula Cristina Titan Rebello**  
Membro

  
**Francinaldo Araújo Montel**  
Membro

  
**Silvério Ribeiro Silvestre**  
Membro